

*Deliberação + ... do
atuação o ...*



[Handwritten signature]
16/09/2016



[Handwritten signature]
à Câmara
[Handwritten signature]
16/09/2016

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO

Entre:

a Câmara Municipal de Ílhavo, neste acto representada pelo eng. José Agostinho Ribau Esteves, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo e em representação do respectivo Município, com poderes para este acto nos termos previstos na alínea a) do nº 1, do artº 68º, do DL nº 169/99, de 18 de Setembro, e

a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ílhavo, adiante designada AHBVI, neste acto representada pelo Presidente da respectiva Direcção, eng. Hélder António Bartolomeu.

Considerando que:

1. nos termos da Lei compete à CMI organizar, estruturar e operacionalizar toda a actividade de Protecção Civil no Concelho de Ílhavo;
2. a (AHBVI), serve a população ilhavense garantindo-lhe, nomeadamente, a prevenção contra incêndios e outras calamidades, o socorro em casos de incêndios e emergência médica, etc...
3. no âmbito das suas relações institucionais a CMI e AHBVI têm estabelecido, por protocolo, os termos e condições das respectivas competências e áreas de intervenção em matéria de Protecção Civil;
4. a CMI constitui um dos parceiros do projecto SecuRia que, no âmbito da Associação de Municípios da Ria e do programa Aveiro Digital, se propõe:
 - a) produzir os planos municipais de segurança e emergência e a sua publicação na Internet com vista a melhorar a sua divulgação e harmonizar estruturas de processos a nível intermunicipal;
 - b) elaborar a Carta de Segurança Municipal em formato de Base de Dados Georeferenciada onde serão identificadas as zonas e situações de risco com informação associada detalhada, bem como a localização de recursos e sistemas de segurança e resposta a situações de emergência com vista a otimizar a gestão e coordenação dos meios e recursos;
5. o cadastro, recolha, sistematização e harmonização de informação georeferenciada é um dos investimentos fundamentais para a racionalização e gestão de meios e recursos em matéria de Protecção Civil
6. com o projecto SecuRia se pretende aplicar as potencialidades oferecidas pelas TIC's e pelas comunicações à gestão dos recursos atribuídos aos serviços de segurança e Protecção Civil municipais e supra-municipais
7. no âmbito do referido projecto, a CMI se tornou proprietária do seguinte equipamento

terminal destinado a organizar a georeferenciação de situações de risco e combate, designadamente, de incêndios florestais:

- a) um computador portátil (ou tablet PC) marca SIEMENS, modelo STYLISTIC ST5022 1.1 GHZ ULV YBCA01723, com o respectivo software e saco de transporte;
 - b) um aparelho GPS Bluetooth GlobalSat BT-338, com carregador de isqueiro e de casa;
 - c) uma máquina fotográfica CANON – IXUS 55, com a respectiva bateria e um SD-CARD_SD/512 S- Elite Pró-kingston;
8. que a CMI e a AHBVI, na interpretação que fazem do protocolo que disciplina as relações entre ambas em matéria de Protecção Civil, entendem adequado colocar o referido equipamento à disposição da AHBVI,

estabelecem entre si o presente protocolo, que se rege pelo que vai disposto nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

1. A CMI entrega nesta data à AHBVI, para que esta o use, guarde e restitua, quando tal lhe for solicitado, o seguinte equipamento, no estado de novo:
 - a) um computador portátil (ou tablet PC) marca SIEMENS, modelo STYLISTIC ST5022 1.1 GHZ ULV YBCA01723, com o respectivo software e saco de transporte;
 - b) um aparelho GPS Bluetooth GlobalSat BT-338, com carregador de isqueiro e de casa;
 - c) uma máquina fotográfica CANON – IXUS 55, com a respectiva bateria e um SD-CARD_SD/512 S- Elite Pró-kingston;
2. A CMI promoverá, sem quaisquer custos para a AHBVI, a prestação de adequada formação técnica aos agentes da AHBVI que venham a operar com o equipamento em causa;

SEGUNDA

1. A AHBVI obriga-se a guardar o referido equipamento como depositária, e a usa-lo da forma tecnicamente mais adequada;
2. A AHBVI obriga-se a não permitir a utilização do referido equipamento por quem não disponha de conhecimentos ou habilitações técnicas para o respectivo manuseamento e a não o emprestar ou confiar o seu uso a terceiros sem estar devidamente autorizada pela CMI;
3. a AHBVI obriga-se ainda a colaborar com a CMI na gestão do programa SecuRia promovendo, em conjunto com a autarquia, as acções que se mostrem adequadas ou necessárias, designadamente as que decorrem da utilização do equipamento que lhe é confiado.

Ílhavo, 1 de Março de 2006.

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo:



O Presidente da AHBVI: